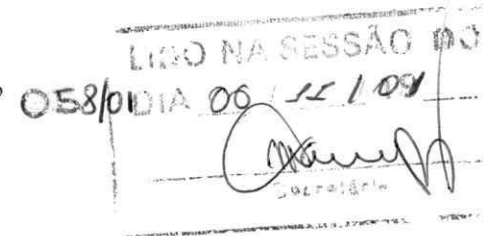




## GABINETE DO DEPUTADO JALSER RENIER

PROJETO DE LEI Nº



*“Autoriza o Poder Executivo Estadual a fazer a doação da Escola Estadual Paulo Reglus Freire à Universidade Federal de Roraima e dá outras providências”.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Estado de Roraima autorizado a fazer a doação à Universidade Federal de Roraima do patrimônio mobiliário e imobiliário, equipamentos e acervo documentário da Escola Estadual Paulo Reglus Freire, sem prejuízo dos convênios e acordos vigentes.

Art. 2º. A Universidade Federal de Roraima imitir-se-á, incontinenti, na posse e uso do patrimônio doado, para dar consecução às finalidades precípua da escola.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 04 de outubro de 2001.

  
**JALSER RENIER**  
Deputado Estadual



Palácio Antônio Martins – Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 623 1516 - Telefax: (95) 623 0033  
CEP. 69301-380 - Boa Vista - Roraima - Brasil



## GABINETE DO DEPUTADO JALSER RENIER

### *JUSTIFICATIVA*

A Universidade Federal de Roraima constitui-se num marco na formação profissional e opinião no Estado de Roraima, sendo visível os ganhos quantitativos e, principalmente, qualitativos, no mercado de trabalho.

A doação da Escola Estadual Paulo Reglus Freire, ou devolução, cuja construção é o resultado de um convênio entre o Governo do Estado e a Universidade Federal de Roraima, visa, além do atendimento precípua de oferecer educação gratuita e de boa qualidade à população de Boa Vista, funcionar como laboratório para o desenvolvimento de métodos e técnicas de ensino de professores e alunos dos cursos de licenciatura oferecidos pela Instituição.

Não é difícil constatar que, em cada setor da atividade administrativa, seja ela pública municipal, estadual ou federal, há um profissional saído dos bancos da Instituição, sejam eles promotores de justiça, auditores e ouvidores públicos, administradores, contadores, jornalistas e médicos, entre outros, com relevância para os professores, responsáveis pela melhoria da qualidade do ensino no Estado de Roraima.

Há que se assinalar, ademais, que, conquanto não se inviabilize a realização dos estágios supervisionados nas escolas públicas, estaduais e municipais, sendo próprio da academia a experimentação responsável, de sorte que se obtenha os avanços necessários e esperados no processo ensino/aprendizagem, necessário se faz que a Instituição tenha autonomia de gestão, o que já lhe é garantido nos termos do art. 207 da Constituição Federal, pelo que se justifica a presente transferência patrimonial.





## GABINETE DO DEPUTADO JALSER RENIER

Na suma de tudo, tal gesto configura-se num reconhecimento ao papel fundamental que tal Instituição Federal de Ensino Superior exerce em Roraima, como formadora da mentalidade dos homens e mulheres que estarão aptos a gerir os destinos do Estado de Roraima.



**JALSER RENIER**  
Deputado Estadual

